134

# ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí

Fone: (89) 3556 0029

CONTRATO ADESÃO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que celebram entre si a **GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ 07.163.493/0001-20** e a **PREFEITURA MUNICPAL DE RIACHO FRIO - PI**

Contrato de fornecimento que celebram entre si **A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO - PI**, situada na Rua Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, **CNPJ: 01.612.606/0001-40**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Jabes Lustosa Nogueira Junior**, doravante denominado Contratante e de outro a empresa **GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ 07.163.493/0001-20**, com endereço na Rua Angélica, 116, Jockey, Teresina – PI, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, nos TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 010/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA – PI X PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO – PI, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Administrativo 9546/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Constitui objeto do presente Contrato, AQUISIÇÃO DE IMPRESSO ADMINISTRATIVO (MATERIAL PEDAGÓGICO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RIACHO FRIO-PI.

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí
Fone: (89) 3556 0029

**PARAGRÁFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços contratados no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR** – O fornecimento dos produtos obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo de contratação direta por adesão a ata de registro de preço 019/2024 PMP-PI, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO** – O fornecimento dos produtos ora contratados foram objeto de registro de preço, de acordo com o processo licitatório Pregão Eletrônico 01/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** – O presente contrato vigorará a partir da assinatura por 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, e abrangerá todo o período de fornecimento dos produtos, até a suas quitações totais, previstas na proposta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS** – Os produtos a serem fornecidos conforme estipulado no edital licitatório do Pregão Eletrônico 01/2024. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento.

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí
Fone: (89) 3556 0029

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – A Contratante obriga-se a facilitar à contratada o acesso ao fornecimento dos produtos, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A contratada se compromete a:

1. Cumprir todas as disposições constantes no processo de contratação direta por adesão a ata de registro de preço 019/2024 PMP-PI.
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento dos produtos desta adesão;
3. Manter durante o prazo de vigência as condições deste contrato;
4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao fornecimento dos produtos, até os locais designados para a entrega, caso haja necessidade;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO** – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos produtos, no importe de valor total de **R$ 597.985,00(Quinhentos e Noventa e Sete Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais).**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor acordado será fixo e irreajustável durante a vigência do presente contrato.

137

# ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí

Fone: (89) 3556 0029

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | MARCA | VLR UNITÁRIO | VLR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Agenda acadêmica personalizada com 100 folhas; miolo em papel reciclado com gramatura mínima de 75g, com impressão 1x1 cor; capa e contracapa revestida em papelão, laminada, impressão 4x0 cores; medindo 150x210mm, acabamento em wiro. | Unid. | 1.500 | PRÓPRIA | R$ 29,09 | R$ 43.635,00 |
| 02 | Agenda acadêmica personalizada com 200 folhas; miolo em papel reciclado com gramatura mínima de 75g, com impressão 1x1 cor; capa e contracapa revestida em papelão, laminada, impressão 4x0 cores; medindo 150x210mm, acabamento em wiro | Unid. | 1.000 | PRÓPRIA | R$ 32,10 | R$ 32.100,00 |
| 03 | Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura 75g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê gramatura de 300g 4x0 cor laminada; 100 páginas; acabamento espiral | Unid. | 1.250 | PRÓPRIA | R$ 25,00 | R$ 31.250,00 |
| 04 | Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura 75g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê gramatura de 300g laminada, 4x0 cor; 150 páginas; acabamento espiral. | Unid. | 1.250 | PRÓPRIA | R$ 28,00 | R$ 35.000,00 |
| 05 | Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura 75g, 1x1 cor; capa e contracapa em papel couchê gramatura de 300g laminada, 4x0 cor; 200 páginas; acabamento espiral. | Unid. | 1.250 | PRÓPRIA | R$ 29,00 | R$ 36.250,00 |
| 06 | Apostila para cursos diversos; miolo impresso em papel de gramatura 75g, 1x1 cor; capa e contracapa | Unid. | 1.250 | PRÓPRIA | R$ 29,00 | R$ 36.250,00 |

# ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí

Fone: (89) 3556 0029

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | em papel couchê gramatura de 300g laminada, 4x0 cor; 250 páginas; acabamento espiral | | | | | |
| 07 | Caderno Brochura com 96 folhas tamanho 148x210mm, miolo em papel ap-75g 1x1cor, capa e contracapa 4/0 cor, laminada, revestida em papelão, encadernação espiral. | Unid. | 3.000 | PRÓPRIA | R$ 15,00 | R$ 45.000,00 |
| 08 | Caderno de desenho 96 folhas tamanho 148x210mm, miolo em papel ap-75g 1x1cor, capa e contracapa 4/0 cor, laminada, revestida em papelão, encadernação espiral. | Unid. | 2.500 | PRÓPRIA | R$ 16,00 | R$ 40.000,00 |
| 09 | Caderno Universitário, med. 21x29,7 cm, capa impressão 4x0 cores, papel carapel cartão triplex 250 grs tão triplex 250 grs, miolo, miolo com 96 fls o com 96 fls,, impressão 1x1 cor, papel off set 75grs. acabamento: laminação na capa, corte, montagem e encadernação em espiral. | Unid. | 3.000 | PRÓPRIA | R$ 17,10 | R$ 51.300,00 |
| 10 | Caderno Universitário, med. 21x29,7 cm, capa impressão 4x0 cores, papel cartão triplex 250 grs, miolo com 206 fls + 12divisória divisórias, impres , impressão 1x1 cor, p são 1x1 cor, papel off set 75grs apel off set 75grs.. acabamento: laminação na capa, corte, montagem e encadernação em espiral | Unid. | 3.000 | PRÓPRIA | R$ 25,00 | R$ 75.000,00 |
| 11 | Impresso administrativo tipo provas de aplicação tam 297x420mm capa colorida em papel couche, miolo dobrada, papel ap-75g, 18 paginas 1x1cor, acabamento: grampo. | Unid. | 24.000 | PRÓPRIA | R$ 2,00 | R$ 48.000,00 |
| 12 | Impresso administrativo tipo provas de aplicação tam 297x420mm capa colorida em papel couche, miolo dobrada, papel ap-75g, 24 paginas 1x1cor, | Unid. | 24.000 | PRÓPRIA | R$ 1,80 | R$ 43.200,00 |

# ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí

Fone: (89) 3556 0029

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | acabamento: grampo | | | | | |
| 13 | Impresso administrativo tipo provas de aplicação tam 297x420mm capa colorida em papel couche, miolo dobrada, papel ap-75g, 36 paginas 1x1cor, acabamento: grampo. | Unid. | 18.000 | PRÓPRIA | R$ 2,00 | R$ 36.000,00 |
| 14 | Impresso administrativo tipo provas de aplicação tam 297x420mm capa colorida em papel couche, miolo dobrada, papel ap-75g, 48 paginas 1x1cor, acabamento: grampo. | Unid. | 18.000 | PRÓPRIA | R$ 2,50 | R$ 45.000,00 |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORCÇAMENTÁRIA** – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Riacho Frio, para o exercício de 2025.

**PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO** – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante os exercício de 2025, e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

**CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO** – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de Riacho Frio-PI.

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí
Fone: (89) 3556 0029

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO** – O fornecimento dos produtos pela contratada será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** – Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

141
CAVobra



**PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTA** – As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

1. Pelo descumprimento do instrumento convocatório, que será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação assumida:

2. Recusar-se, injustamente, a aceitar ou assinar o instrumento Contratual ou documento de valor jurídico equiparado;

3. Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.

4. Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado, a contratada, estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;

5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a contratada estará sujeita à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;

6. Pela recusa em efetuar ao fornecimento dos serviços, caracterizada pelo decurso de 15 (quinze) dias, que se seguirem ao término do prazo estipulado, a adjudicatária ficará sujeita a multa compensatória de 50% (cinqüenta por cento) do valor dos produtos não fornecidos, independente de rescisão contratual;

7. Pela demora ou rejeição na prestação dos serviços, computada em dias, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, a

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí
Fone: (89) 3556 0029

adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do serviço recusado;

8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a adjudicatária ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada a preços de mercado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.380/80, com os encargos correspondentes.

**PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS** – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à Secretaria de Administração, deste município, no que couber, previsto no 165, da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES** – Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar a contratada as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí
Fone: (89) 3556 0029

não superior a 2 (dois) anos, ou de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO** – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante, nos termos da Seção VI, do CAPÍTULO VI, da Lei nº 14.133/2021, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Prefeito, AUTORIDADE superior, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO DE PLENO DIREITO** – Ficará o presente contrato, rescindindo de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:
a) Falência ou liquidação da contratada;
b) Incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da contratante;
c) Extinção da contratada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO** – O presente contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da contratante,

**ESTADO DO PIAUÍ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**
CNPJ: 01.612.606/0001-40
Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí
Fone: (89) 3556 0029

mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por esse ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Prefeito Municipal de Riacho Frio e publicado no diário oficial dos municípios, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 89, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE** – A contratante remeterá ao órgão de controle local, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO** – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca do Município de Parnaguá – PI, no qual Riacho Frio é termo judiciário.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 91 da Lei nº 14.133/2021 o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

145

# ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO FRIO**

CNPJ: 01.612.606/0001-40

Rua: Antônio Mascarenhas s/nº, Centro, Riacho Frio – Piauí

Fone: (89) 3556 0029

Riacho Frio (PI), 07 de janeiro de 2025.

PELA CONTRATANTE:

**Município de Riacho Frio – PI**
**Jabes Lustosa Nogueira Junior**
Prefeito
CONTRATANTE

JAILSON CASTRO SILVA:44657323334

Assinado de forma digital por JAILSON CASTRO SILVA:44657323334
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CDN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A1, cn=JAILSON CASTRO SILVA:44657323334
Dados: 2025.01.07 15:56:40 -03'00'

**GRAFCOLOR EDITORA INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, CNPJ 07.163.493/0001-20**, com endereço na Rua Angélica, 116, Jockey, Teresina – PI.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - _____ CPF: _____

2ª - _____ CPF: _____